



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 72 de 10 de DEZEMBRO DE 2020
CONCESSÃO EVENTUAL DO AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL**

O Diretor Geral do Campus Imperatriz, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup Nº 036/2020 torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Concessão Eventual do Auxílio Inclusão Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a disciplinar a concessão eventual do Auxílio Inclusão Digital por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

1.2 A concessão eventual do auxílio de inclusão digital destina-se a atender o estudante que, em período fora de inscrição do edital regular, passou a estar em situação de vulnerabilidade social, impossibilitando a sua permanência e êxito no período letivo em curso.

1.3 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Comissão designada para o seletivo dos Programas da Assistência ao Educando do Campus de Imperatriz.

1.4 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de chip de telefonia móvel e/ou inserção no pacote de dados móveis do serviço móvel pessoal/SMP ou pagamento de plano de internet banda larga para acesso à internet.

1.5 O valor do Auxílio Inclusão Digital é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** com duração até março de 2021.

1.6 O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de **R\$ 36.000,00** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Imperatriz, que se encontram em situação de vulnerabilidade social com renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50), que após o período de homologação do resultado final do edital regular de seleção Auxílio de Inclusão Digital passou a vivenciar as condições abaixo elencadas:

I- possuir dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's);

II- risco de evasão por agravamento da situação de vulnerabilidade social;

III - situação de desemprego do estudante e/ou provedor principal da família;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

3. CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | DATAS |
|------------------------------------|--|
| Publicação do Edital | 10.12.2020 |
| Período de Inscrição | 11.12.2020 a 20.12.2020 |
| Período de Avaliação | 07 dias úteis após entrega da documentação pelo estudante. |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 10 dias úteis após entrega da documentação pelo estudante. |
| Prazo para Recurso | 01 dia útil após resultado preliminar |
| Divulgação do Resultado Final | 13 dias úteis após entrega da documentação pelo estudante. |

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever no presente Edital de Fluxo Contínuo, o estudante que apresentar situação elencada no item 2.1, deverá realizar sua inscrição *online*.
- 4.2 A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), no módulo do estudante disponível em: <https://suap.ifma.edu.br/>
- 4.3 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória descrita no item 4.5 deste Edital, que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição e do preenchimento da área reservada ao **motivo da solicitação**.
- 4.4 O estudante que não apresentar a documentação comprobatória não terá sua inscrição validada.
- 4.5 Documentos necessários para a inscrição do candidato:
- Cópia da Carteira de Identidade do aluno (RG);
 - Autodeclaração de Renda (modelo anexo II); e/ou
 - Comprovante de renda (dos membros do grupo familiar quando empregado formal).

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de:
- a) chip de telefonia móvel e/ou serviços de acesso à internet móvel 3G/4G a partir de 10GB;
 - b) pagamento de plano de internet banda larga para acesso a internet.
- 5.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será efetuado mensalmente em conta pessoal do(a) estudante ou realizados por meio de ordem bancária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

5.3 O estudante que tiver sua inclusão deferida deverá assinar junto ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) do Campus Imperatriz, o Termo de Compromisso do auxílio, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

5.4 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

5.5 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 5 dias úteis para entregar no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), o número da conta corrente em seu nome para pagamento do auxílio.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A concessão eventual do Auxílio de Inclusão Digital pleiteado pelo estudante será realizado mediante parecer social, a partir de estudo social realizado por assistente social do IFMA.

6.2 O estudo social será realizado cumprindo as seguintes etapas:

6.2.1 análise da documentação apresentada;

6.2.2 entrevista social e/ou visita domiciliar, caso necessário;

6.2.3 emissão do parecer;

6.2.4 a assistente social enviará o parecer social ao Núcleo de Assistência ao Educando (NAE).

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O estudante que tiver sua inclusão indeferida terá o prazo de 01(um) dia útil para impetrar recurso por meio do formulário próprio (Anexo III), que deverá ser encaminhado para o e-mail do Núcleo de Assistência ao Educando(NAE) - (nae.imperatriz@ifma.edu.br).

7.2 Os recursos serão analisados pela Direção de Desenvolvimento de Ensino e terão resultado divulgado no portal eletrônico do Campus.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital para acesso à internet será realizada mediante assinatura da Declaração de Uso disposta no anexo III ao final da vigência do benefício.

8.2 A declaração deverá ser encaminhada para o e-mail do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE).

9. DO DESLIGAMENTO

8.1 O estudante será desligado do benefício:

a) A pedido;

b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;

c) Trancamento de Matrícula.

d) Não acompanhamento das atividades do curso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá:

a) participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;

b) prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.

9.2 A qualquer tempo, o Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) do Campus ou as Coordenações de Curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

9.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

9.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o Núcleo de Assistência Estudantil por meio do e-mail "nae.imperatriz@ifma.edu.br".

9.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza

9.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

Imperatriz, 10 de dezembro de 2020

LAURO SANTOS PINHEIRO
DIRETOR-GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Campus: _____ Telefone: () _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus _____;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital que eu receberei 03 parcelas de R\$80,00 para aquisição dos itens a que se refere este Edital, devendo obedecer às especificações mínimas estabelecidas na aquisição do serviço de internet.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Eu, _____, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc..))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

| Nome do integrante do núcleo familiar | Grau de parentesco | Idade | Ocupação | Benefício Social | Valor da Renda Bruta Mensal |
|---------------------------------------|--------------------|-------|----------|------------------|-----------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

| | |
|--------------------|--------------|
| Nome do estudante: | CPF: |
| Curso: | Turma: |
| <i>Campus:</i> | |
| E-mail: | Telefone:() |
| Endereço: | |
| Cidade: | |

DECLARO:

Ter recebido o Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus _____; Que o Auxílio Inclusão Digital permitiu o meu acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais do Curso durante o período de _____ a _____ por meio da utilização de serviço de internet.

Autorizo a verificação dos dados, estando ciente que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

